

## Leis



### LEI Nº 2.317/2020, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

*“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, para o Exercício Financeiro de 2020.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso III, da lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Palmeira dos Índios aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Palmeira dos Índios, para o Exercício-Financeiro de 2020, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, e no Plano Plurianual do quadriênio 2020-2021, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Art. 2º** - A Receita total estimada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 291.486.739,09 (duzentos e noventa e um milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e nove centavos), e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimento de fundos e outras fontes de rendas na forma da legislação em vigor, especificadas nesta lei e elaborada de conformidade com o anexo II da Lei Federal Nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e de acordo com o Anexo I, integrante desta Lei, sendo especificado por categoria econômica.

**Art. 3º** - A Despesa orçamentária total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 291.486.739,09 (duzentos e noventa e um milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e nove centavos), e será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e respectivos sub-anexos integrantes desta lei, e devidamente especificados por Órgãos de Governo e Administração, funções de governo, respectivamente demonstrados nos Anexos II e III, integrantes desta Lei.

**Art. 4º** - Através de autorização legislativa o Poder Executivo poderá no orçamento programa para 2020:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento previsto nesta Lei, conforme estabelece o inciso III, do § 1º, do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;

II – Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observando como limite o montante das despesas de capital, nos termos do inciso III do art. 167 da Constituição Federal;

**Art. 5º** - Integram a presente lei os anexos:

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010  
CNPJ Nº 12.356.879/0001-98 – Email: gp.palmeiradosindios@gmail.com Tel. (82) 3421- 2309



Anexo I – Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

Anexo II – Demonstrativo da Receita Segundo a sua Natureza e Fonte de Recursos;

Anexo III – Natureza da Despesa

Anexo VI – Programa Governo

Anexo VII – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais;

Anexo VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o vínculo com os recursos

Anexo VIII – Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções;

Despesa por Função;

Despesa por Programa;

Despesa por SubFunção;

Despesa por Unidade;

Orçamento Fiscal;

QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa;

Resumo por Fonte de Recurso;

Resumo por Projeto, Atividade e Operação Especial;

Resumo por Unidade;

Seguridade Social.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Palmeira dos Índios/AL, em 07 de janeiro de 2020

JÚLIO CEZAR DA SILVA  
**Prefeito**

CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA  
**Secretária Municipal de Gestão Pública e Patrimônio**

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010  
CNPJ Nº 12.356.879/0001-98 – Email: gp.palmeiradosindios@gmail.com Tel. (82) 3421- 2309